

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

28 MAI 2019

Protocolo: 1231/19

Processo: 1231/19

RONDÔNIA
Governo do Estado



Projeto de Lei nº. 1201/19

AO EXPEDIENTE

Em: 21 MAI 2019

Presidente



Recebido, Autenticado e
Incluído em pauta.

28 MAI 2019

1º Secretário

Casa Civil - CASA CIVIL

MENSAGEM N. 81, DE 15 DE MAIO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 707.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM."

Senhores Parlamentares, o presente Projeto de Lei visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, alocado na natureza de despesas constantes do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas nos Ofícios nº 12231 e 13552/FUMRESPOM/2019, e na documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

A mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, com vistas a dar cobertura aos recursos provenientes de Leilão, através do Edital nº 1/2018/SEPAT/ASJUR e de repasse do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, devidamente apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
13:20
17 MAI 2019
Ellen Lepz
Servidor (nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.SEI), informando o código verificador **5785804** e o código CRC **0713D222**.





Casa Civil - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 707.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício a serem alocadas conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			707.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3391	0603	3.000,00

		3390	0649	187.000,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	4490	0603	517.000,00
TOTAL				RS 707.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5798147** e o código CRC **C76BC22F**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.181049/2019-75

SEI nº 5798147